



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.507

João Pessoa - Sexta-feira, 05 de dezembro de 2003.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI N.º 7.490, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

Reconhece de Utilidade Pública a Associação a Loja Maçônica Shalon, nº 06, no município de Bayeux - PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a Loja Maçônica Shalon, nº 06, localizada na rua Sacadura Cabral, s/n - Conj. Tambaí, município de Bayeux - PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI N.º 7.491, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Timbó - ASCOMODISTO, do Município de Jacaraú/PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Timbó - ASCOMODISTO, no Município de Jacaraú, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI N.º 7.492, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

Denomina de Sebastião Rodrigues de Melo, o Hospital Regional de Itabaiana e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Sebastião Rodrigues de Melo, o Hospital Regional de Itabaiana, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.658, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

Homologa o Decreto Municipal nº 015/2003, da Prefeitura Municipal de LAGOA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do seu município, afetado por intensa redução das precipitações hídricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para

garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 015/2003, de 18 de novembro de 2003, da Prefeitura Municipal de LAGOA, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural de seu município afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 24.659, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

Homologa o Decreto Municipal nº 026/2003, da Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural e Urbana do seu município, afetado por intensa redução das precipitações hídricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 026/2003, de 03 de novembro de 2003, da Prefeitura Municipal de RIACHO DOS CAVALOS, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na Zona Rural e Urbana de seu município afetado por seca.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

DECRETO Nº 24.660, 04 DE DEZEMBRO DE 2003

Homologa o Decreto Municipal nº 012/2003, da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na Zona Rural do seu município, afetado por intensa redução das precipitações hídricas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o município foi atingido por desastre natural, relacionado com a intensa redução nas precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Decreto Municipal nº 012/2003, de 18 de novembro de 2003, da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Zona Rural de seu município afetado por seca.

**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

**Art. 3º** - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**Decreto nº 24.661 de 04 de dezembro de 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, combinado com a Lei nº 7.433, de 07 de novembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1322/2003.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO  
21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.606.5007-1189- PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	3190.11	00	950.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>950.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.11	00	150.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

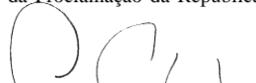
28.000 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS  
28.202 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	00	250.000,00
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.11	00	550.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>800.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>950.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

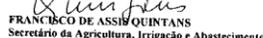
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS  
Secretário da Agricultura, Irrigação e Abastecimento

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual .....	R\$ 400,00
Semestral .....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

**Decreto nº 24.662 de 04 de dezembro de 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1765/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5052-2441- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3390.39	70	7.500.000,00
	3390.48	70	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentária, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DA SAÚDE  
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5052-2441- ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3190.11	70	3.000.000,00
	3390.36	70	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>8.000.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOSÉ JOÁCIO DE ARAÚJO MORAIS  
Secretário da Saúde

**Decreto nº 24.663 de 04 de dezembro de 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1595/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO  
30.102 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2142- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	02	6.000,00
28.845.0000-7029- PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA TRANSFERÊNCIA DO FE-PETROBRÁS	3340.81	02	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.000,00</b>

**Art. 2º** - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação das Transferências do Fundo Especial FE-PETROBRÁS, de acordo com o artigo 6º, da Lei Federal nº 7.525, de 22 de junho de 1996, conforme conta de nº 49.530-1 do Banco do Brasil S/A.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

**Decreto nº 24.664 de 04 de dezembro de 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1759/2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
17.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5089-2337- APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICI-PAL E DE COMUNIDADES	3390.35	01	6.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.400,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

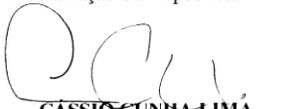
17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
17.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5089-2337- APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICI-PAL E DE COMUNIDADES	3390.36	01	6.400,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.400,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

**Decreto nº 24.665 de 04 de dezembro de 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1758/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
17.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.92	01	11.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

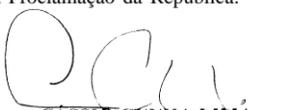
17.000- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
17.201- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	01	2.000,00
	3390.36	01	3.000,00
	3390.38	01	500,00
	4490.52	01	2.500,00
04.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	3390.39	01	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>11.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

**Decreto nº 24.666 de 04 de dezembro de 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1749/1750/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	90.000,00
22.661.5092-2298- APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390.39	70	170.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>260.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

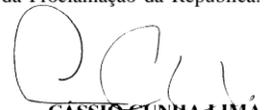
23.000 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
23.201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	70	90.000,00
23.691.5092-1485- DESENVOLVIMENTO DO SETOR COMERCIAL	3390.39	70	170.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>260.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOÃO DA MOTA DE SOUSA  
Secretário de Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia

**Decreto nº 24.667 de 04 de dezembro de 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1728/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5001-2134- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	70	10.000,00
26.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	70	100.000,00
	3390.39	70	52.000,00
	3390.46	70	3.000,00
	3390.49	70	15.000,00
26.784.5115-1050- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS	3390.39	70	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>270.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

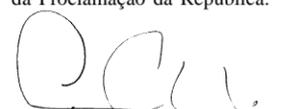
34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.784.5115-1050- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS	4490.51	70	90.000,00
26.122.5001-2135- ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL	3190.13	70	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>270.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
**CASSIO CUNHA LIMA**  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário do Planejamento

  
LUIZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
JOSÉ DUARTE DE ALBUQUERQUE CABRAL  
Secretário de Infra-Estrutura

**Decreto nº 24.668 de 04 de dezembro de 2003**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAN/1753/2003,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 134.584,00** (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS  
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5137-1090- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390.30	83	16.000,00
	3390.39	83	8.584,00
	4490.52	83	110.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>134.584,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

28.000 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS  
28.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.541.5137-1090- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3390.14	83	14.781,00
	3390.33	83	14.000,00
	3390.35	83	43.000,00
	3390.36	83	62.803,00
<b>TOTAL</b>			<b>134.584,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2003; 115º da Proclamação da República.

  
CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

  
FERNANDO RODRIGUES CATÃO  
Secretário de Planejamento

  
LUIZ HENRIQUE COSTA MARTINS  
Secretário das Finanças

  
MÁRIO COSTA  
Secretário Extraordinário do Meio Ambiente,  
dos Recursos Hídricos e Minerais

## Secretarias de Estado

### Educação e Cultura

Portaria nº 3925 João Pessoa, 26 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com o art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, ENIO HONÓRIO MONTEIRO, Professor, Código MAG-400.86, matrícula nº 84.980-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Cunha Vinagre, na cidade de Conde.

UPG:041 UTB: 1274

Portaria nº 3926 João Pessoa, 26 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** designar CELIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 154.253-2, para responder pelo cargo em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Cunha Vinagre, Padrão B-1, na cidade de Conde, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 041 UTB: 1274

Portaria nº 3927 João Pessoa, 26 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** designar MARIA SATURNINO FIGUEIREDO GOMES, para responder pelo cargo, em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Cunha Vinagre, Padrão B-1, na cidade de Conde, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 041 UTB: 1274

Portaria nº 3928 João Pessoa, 26 de 11 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

**RESOLVE** dispensar CÉLIA CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 154.253-2, do encargo de responder pelo cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio João Cunha Vinagre, na cidade de Conde.

UPG: 041 UTB: 1274

Portaria nº 3953 João Pessoa, 02 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro de 1987, MARIA DAS NEVES GOMES BRONZEADO, Professor, Código MAG-400.13, matrícula nº 137.437-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Projeto Logos II, nesta Capital, para o Gabinete do Secretário (Setor de Atos), desta Pasta.

UPG: 200 UTB: 009

  
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO  
Secretário

Portaria nº 3955 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021933-0/2003,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, GERALDO DE SOUSA LEITE, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 70.838-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 4ª Região de Ensino, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Vital de Negreiros, ambas em Cuité.

UPG: 016 UTB: 4005

Portaria nº 3956 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021933-0/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA SALETE DOS SANTOS, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 143.030-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Dep. José Pereira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio de Nova Floresta, ambas na referida cidade.

UPG: 077 UTB: 4088

Portaria nº 3957 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027462-3/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ADALTON SARAIVA DE SOUZA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 143.062-9, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual de Ensino Aprendizagem-Sesquicentenário, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Raul Macahado, ambos nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1214

Portaria nº 3958 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026902-1/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, GISELIA VERONICA SOARES MONTEIRO, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.226-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio Pres. Costa e Silva, nesta Capital, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Médio Izaura Falcão de Carvalho, em Lucena.

UPG: 033 UTB: 1254

Portaria nº 3959 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027513-0/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, FRANCISCA INES ROQUE DA FONSECA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.158-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Compositor Luiz Ramalho, nesta Capital, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Simeão Leal-CEPES, na cidade de Itaporanga.

UPG: 021 UTB: 7044

Portaria nº 3960 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027220-4/2003-SEC,

**RESOLVE** designar RICARDO DANTAS DE MENEZES, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 77.664-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Capitulina Sátiro, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1011

Portaria nº 3961 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0024197-5/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, ELIANE CRISTINA ALVES MOREIRA RIBEIRO, Professor, da cadeira de Educação Física, matrícula nº 145.581-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Gov. Clovis Bezerra Cavalcante, em Dona Inês, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Prof. José Soares de Carvalho-CEPES, na cidade de Guarabira.

UPG: 018 UTB: 2187

Portaria nº 3962 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026910-0/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, SUSI DE MORAIS RIO BRANCO, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 75.584-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, nesta Capital, para o Liceu Paraibano.

UPG: 200 UTB: 1089

Portaria nº 3963 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026906-5/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, FRANCISCA VANIA ROCHA NOBREGA, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 129.112-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, nesta Capital, para o Liceu Paraibano.

UPG: 200 UTB: 1089

Portaria nº 3964 João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027438-6/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, a pedido de acordo com o artigo 44, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOSE BELO DA COSTA FILHO, Agente Administrativo, matrícula nº 109.716-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental José Vieira, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Raul Córdula, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 1214

Portaria nº 3965

João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0028097-8/2003-SEC,

**RESOLVE** designar, MARIA DO SOCORRO LACERDA CLEMENTINO, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 132.267-2, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joselita Brasileiro, na cidade de Igaracy.

UPG: 026

UTB: 7084

Portaria nº 3966

João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026512-7/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DA CONCEÇÃO QUIRINO GUEDES CUNHA, Professor, da cadeira de Inglês, matrícula nº 72.040-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª Maria Geny de Sousa Timoteo, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. José Soares de Carvalho-CEPES, na cidade de Guarabira.

UPG: 018

UTB: 2187

Portaria nº 3967

João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026584-7/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARCIA MARIA ALVES CABRAL, Professor, da cadeira de Português, matrícula nº 137.753-1, com lotação fixada nesta Secretaria, do Departamento de Pessoal, desta Pasta, para o Centro de Ensino Supletivo Prof. Geraldo Lafayette Bezerra, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 112

Portaria nº 3968

João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0026908-7/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MARIA DE FATIMA SABINO DE SOUZA, Professor, matrícula nº 141.972-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Augusto dos Anjos, em Marí, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Stella da Cunha Santos-CEPES, na cidade de Sapé.

UPG: 035

UTB: 1929

Portaria nº 3969

João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0027421-7/2003-SEC,

**RESOLVE** designar MARIA JOSELMA DA SILVA, Professor, matrícula nº 180.291-9, com lotação fixada na Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, ora à disposição desta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Presidente Médice, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1206

Portaria nº 3954

João Pessoa, 03 de 12 de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0021933-0/2003-SEC,

**RESOLVE** remover, ex-offício, de acordo com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 12.126, de 09 de outubro 1987, MANOEL LAELSON RIBEIRO DE ARAUJO, Professor, da cadeira de Matemática, matrícula nº 86.315-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 4ª Região de Ensino, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Vital de Negreiros-CEPES, ambas em Cuité.

UPG: 016

UTB: 4005

Maria América Assis de Castro  
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## Segurança Pública

Portaria nº 1099 /2003/SSP

Em 24 de NOVEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, RUBERVAL SOARES DE FARIAS, para ocupar o cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Informações, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

Portaria nº 1098 /2003/SSP

Em 24 de NOVEMBRO de 2003

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, SANDRO VASCONCELOS LINS BARROS, matrícula nº 152.049-1, do cargo, em comissão, de Chefe de Informações, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria

NOALDO ALVES SILVA  
Secretário da Segurança Pública

Portaria nº 422 /2003/SSP

Em 24 de NOVEMBRO de 2003

O SUPERINTENDENTE GERAL DA POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 061/2003/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de JANEIRO de 2003,

**RESOLVE** designar o servidor CELECILENILTON ALVES SILVA, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 138.432-5, lotado nesta Secretaria, para a 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, sediada na Cidade de Campina Grande, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Superintendência Regional.

GERSON ALVES BARBOSA  
Superintendente Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 693/03-DS

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 013600/03, deste Departamento e o que dispõe o artigo 175, c/c artigos 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261 e 268, todos do CTB c/c a Resolução nº 54/98-do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

**RESOLVE:**

I-Aplicar as seguintes penalidades ao condutor ALEXANDRE CARVALHO RODRIGUES DE LIMA, portador da C.N.H. nº 184084340/PB, REGISTRO nº 01661900948, Categoria "D":

a)-Multa correspondente a 180 UFIR's;  
b)-Suspensão do direito de dirigir pelo prazo de **um mês**; contados a partir da publicação do competente ato;

c)-Cômputo de **sete** pontos no prontuário do infrator;

d)-Submetê-lo a curso de reciclagem;

II-Determinar à Diretoria de Operações, cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANs), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado.

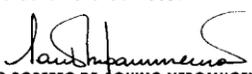
PORTARIA nº 093/2003-ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE** designar o Bel. JORGE EDUARDO DA SILVA, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula nº 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o nº 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão, na AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER**, processada sob nº 200.2003.054.304-1, junto ao 3ª Vara da Fazenda Pública, ajuizada por ARNOBIO MAROJA LIMEIRA, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

**PUBLIQUE-SE e  
DÊ-SE CIÊNCIA.**

João Pessoa, 01 de dezembro de 2003.

  
PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO  
Diretor Superintendente

## Extraordinária do Meio Ambiente dos Recursos Hídricos e Minerais

PORTARIA Nº 069/2003

João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º inciso II, da lei nº 6.544, de 20 de outubro de 1997, combinado com o Art 2º Inciso III, do Decreto nº 19.259, de 31. de outubro de 1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. Flávio Isac Ferreira Gomes, Mat. nº 72.495-5, lotado na COGERH, o Sr. Francisco Agenor Couras, Mat. nº 153.319-3, lotado na COGERH e o Sr. Aurélio Ferreira Leite, Mat. nº 70.858-5, indicado pelo Secretário da Secretaria de Abastecimento, Irrigação e Agricultura- SAIA, lotado na Coordenadoria Estadual de Irrigação e Drenagem, para sob a presidência do primeiro, procederem estudos técnicos com a finalidade de viabilizar a desobstrução do rio Mamanguape, na área abrangida pelo canal fluvial que atravessa as comunidades de Boa Vista, Rio do Branco, Areia Branca, e Taberaba, entre as cidades de Mamanguape e Rio Tinto, neste Estado, com vista a possibilidade de atender ao pleito daquelas comunidades, tomado por base o Relatório de Inspeção Técnica nº 001/03, apresentado no processo nº 1124/03, protocolado nessa Secretaria,

Art. 2º Para cumprir as determinações e apresentar estudos circunstanciados, fica concedido um prazo de 60 dias, a contar da ciência dos técnicos designados

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE**

  
MARILO COSTA  
Secretário da SEMARH

## Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 350 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Memo nº 040/03-DS.

**RESOLVE:**

1 - Dispensar o Servidor ELIÉSIO RAMOS DE AQUINO, Engenheiro Civil, matrícula 5119-5, de responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Auditoria Financeira Administrativa da Diretoria Superintendente.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 351 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Memo nº 040/03-DS.

**RESOLVE:**

1 - Designar o Servidor JOSÉ DE CARVALHO COSTA FILHO, Administrador

matrícula 3773-7, ora à disposição deste Departamento, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Auditoria Financeira Administrativa da Diretoria Superintendente.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir desta data.

Eng.º **INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR**  
Diretor Superintendente

## Administração

Portaria SA/Nº 812/GS João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.2º, inciso II, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta nos Processos SA/Nº 03057057-3,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **SEVERINA COSME DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 42.374, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

Portaria SA/Nº 813/GS João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.2º, inciso II, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta nos Processos SA/Nº 03057520-6,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **SHEVA MAIA DA NÓBREGA** do cargo de Auxiliar de Escrita, matrícula nº 53.273, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura.

**MISAEEL ELIAS DE MORAIS**  
Secretário

## Agricultura, Irrigação e Abastecimento

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

PORTARIA PRESI Nº 089/03 Cabedelo-PB, 01 de dezembro de 2003.

O Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - **INTERPA-PB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0050/2003, publicado no DOE em 02 de janeiro de 2003, combinado com o artigo 13, inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17171, de 14 de dezembro de 1994.

**RESOLVE:** Exonerar **SÁVIA RODRIGUES MARTINS**, matrícula 6037-2 da função de Secretária do Diretor Administrativo do Instituto de terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba.

PORTARIA PRESI Nº 090/03 Cabedelo-PB, 01 de dezembro de 2003.

O Presidente do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - **INTERPA-PB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0050/2003, publicado no DOE em 02 de janeiro de 2003, combinado com o artigo 13, inciso I do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17171, de 14 de dezembro de 1994.

**RESOLVE:** Nomear **THAIS ANDRADE RAMALHO DE FREITAS**, na função de Secretária do Diretor de Administração do Instituto de terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba.

**AGOSTINHO PAIXÃO NETO**  
Presidente

## Finanças

Portaria nº 685 /GSF João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso XXXII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE** tornar sem efeito Portaria nº 450/GSF, de 08 de julho de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado, em 09 de julho de 2003.

**Luzemar da Costa Martins**  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 686/GSF, de 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE**

I - designar os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviço, em regime de plantão, no Posto Fiscal de Corrente, da Coletoria Estadual de Catolé do Rocha, durante o período de 1º a 31 de Dezembro de 2003:

Matrícula	Funcionário
067.575-0	Flávio Bernardino de Oliveira
068.651-4	Josy Marcos Corte Nóbrega
083.458-1	Boanerges de Souza Calado
091.550-5	Francisco Timóteo de Souza
096.567-7	Luciano Marinho Medeiros
107.665-5	Olavo de Paiva Freire
076.539-2	Fernando José Rodrigues da Costa
146.255-5	Alexandre Moura Tavares

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 687/GSF, de 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE**

I - designar os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviço, em regime de plantão, no Posto Fiscal de Ouro Velho, da Coletoria Estadual de Monteiro, durante o período de 1º a 31 de Dezembro de 2003:

Matrícula	Funcionário
062.493-4	Manoel Sebastião Targino
089.295-5	Iractan Vieira Facundo
139.703-6	Luiz Augusto Carvalho Bonifácio
146.357-8	Arlindo Lopes de Aquino

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 688/GSF, de 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE**

I - designar os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviço, em regime de plantão, no Posto Fiscal de Taperoá, da Coletoria Estadual de Taperoá, durante o período de 1º a 31 de Dezembro de 2003:

Matrícula	Funcionário
082.246-9	Francisco Diniz Gomes
093.839-4	Wilson Linduino Andrade Rolim
091.879-2	José Antônio Nóbrega

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 689/GSF, de 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

**RESOLVE**

I - designar os servidores, abaixo relacionados, para prestarem serviço, em regime de plantão, no Posto Fiscal de São José de Sabugi, da Coletoria Estadual de Santa Luzia, durante o período de 1º a 31 de Dezembro de 2003:

Matrícula	Funcionário
073.209-5	Sylvio José Medeiros de Almeida
081.114-9	Rafael José Ferreira de Almeida
082.950-1	Rogério Lima da Cunha
096.471-9	Rômulo Lira Leite

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 692/GSF João Pessoa, 04 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, bem como de acordo com a Lei Federal nº 10.550, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE**

I - designar os servidores abaixo relacionados, lotados e/ou em exercício nesta Secretaria, para exercerem as seguintes funções:

- **PREGOIEIRO**  
**EDNAMAI RODRIGUES NÓBREGA**, Consultor de Sistemas, matrícula nº 146.785-9.
- **EQUIPE DE APOIO**  
**ENILTON VARJÃO ESTEVES**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.728-5.  
**FÁBIO OLIVEIRA GUERRA**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.094-9.
- **SUPLENTES**  
**MARIA EMÍLIA ANTAS LEITE**, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 145.960-1,  
**ANTONIO GRACIO VIEIRA DANTAS**, Apropriador de Custos, matrícula nº 128.104-6
- **SECRETÁRIA**  
**FÁTIMA REGINA BASTOS SANT'ANNA**, Assistente de Administração, matrícula nº 112.253-3.

PORTARIA Nº 693/GSF/03, de 03 de dezembro de 2003

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, XIX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e

Considerando a necessidade desenvolver ações especiais de controle e fiscalização dos tributos estaduais;

**RESOLVE**

I - Por à disposição das Coordenadorias de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - CFMT e Fiscalização de Estabelecimentos - CFE, até ulterior deliberação, os servidores do Grupo TAF - 500 relacionados no Quadro anexo.

II - Os servidores postos à disposição na forma do item anterior, que exerçam funções comissionadas, nas sedes de Núcleos Regionais ou nas unidades fiscais integrantes da respectiva circunscrição, serão substituídos de modo que um substituto possa responder por mais de uma função, mediante ato do Diretor de Administração Tributária.

III - Fica o Diretor de Administração Tributária autorizado a alterar o anexo referido no item I, de modo que o remanejamento de pessoal atenda os objetivos da presente Portaria.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2003.

**Luzemar da Costa Martins**  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 693/GSF

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES GRUPO TAF - 500

Coordenadoria de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito	Matrícula
Adriano Fábio Q. de Brito	146.523-6
Aguiônio Dantas Filho	90.680-8
Alberto Nunes de Oliveira	70.502-1
Alexandre Soares de Andrade	147.395-6
Alfredo Gomes Neto	147.934-2
Ana Maria Prado	147.724-2
Antonio Sobral de Sousa	71.200-1
Augusto Sérgio L. Nóbrega	109.616-8
Aurimar Grisi da C. Lima	87.340-3
Aurivan Grisi da Cunha Lima	87.341-1
Bárbara Maria Ribeiro de Andrade	147.741-2
Carlos Eugênio Barreto Alves Rocha	146.917-7
Carlos Manoel ° C. de Melo	147.095-7
Dalson Valdivino de Brito	146.902-9

Daniel Ribeiro do Carmo	146.390-0
Danilo Pinheiro Guerra	145.981-3
Dirceu Arnaud Filho	92.234-5
Domingos Sávio B. de Melo	147.912-1
Edísio Percílio de Moraes	81.367-2
Eliane Conde Vieira	147.091-4
Elisabeth Virgínia Ribeiro Mendes	147.744-7
Emmanuel Pinheiro de Lucena	75.310-6
Enilton Esteves Varjão	147.728-5
Eudes Cavalcanti de A. Filho	80.490-8
Eugênio Neiva Monteiro	70.429-6
Evaci Ferreira de Abreu	146.275-0
Everton Alves Chaves	76.159-1
Fábio Oliveira Guerra	147.094-9
Fernanda Céfora Vieira Braz	146.391-8
Fernando Pires M. Júnior.	147.983-5
Flávio César F. Araújo	93.749-5
Francisco de Assis Oliveira	99.844-3
Francisco Ivan Saraiva de Moura	147.957-1
Francisco Ricardo Brasileiro	89.546-6
Francisco Sérgio F. de Aquino	147.722-6
Geanne Cunha da S. Cavalcante	146.878-2
Gilvandro Lins de Oliveira	73.042-4
Gilvia Dantas Macêdo	94.920-5
Glauco Menezes Borges	147.729-3
Iran Vasconcelos	147.752-8
Ivônia de Lourdes L. Lins	147.905-9
Jacinta de Melo Nogueira	146.439-6
Janduy Rocha Lucena	82.659-6
Jefferson Dantas P. Rolim	147.925-3
João Dantas	147.719-6
João do Egito Andrade	75.362-2
João Eudes de O Bezerra	147.955-5
João Gouveia Neto	147.948-2
João Lincon Diniz Borges	146.393-4
Jônio José Alves Tenório	91.276-0
José Antonio C. Veras	145.965-1
José Carlos Campos Alves	147.125-2
José Cordeiro Neto	147.896-6
José Ferreira de B. Júnior	95.631-7
José Flávio Dias da costa	98.543-1
José Herbert do Nascimento	146.079-0
José Ivanilson Soares de Lacerda	91.703-6
José Marconi da Silva	147.942-3
José Martins da S. Neto	91.509-2
Kennedy Costa Oliveira	80.790-7
Lecivaldo C. de Lacerda Lima	147.378-6
Leonardo Rodrigues Viana	147.749-8
Livia da Silva Barbosa	146.885-5
Mª José Lourenço da Silva	146.265-2
Manaira do Carmo D. Abrantes de Melo	146.016-1
Marcelo Pio de Sales Chaves	147.354-9
Marcos Antonio R. de Farias	66.602-5
Maria do Socorro D. C. Bezerra	147.950-4
Maria Emília Antas Leite	145.960-1
Moab Leite Advíncula	80.739-7
Mônica Gonçalves Sousa Miguel	147.074-4
Nemésio Gomes Cavalcanti	147.726-9
Odisséia Pereira Leite	146.388-8
Onaldo Jorge Veloso	76.474-4
Orlando Brindeiro	81.371-1
Paulo Roberto H. de Araujo	106.570-0
Paulo Sérgio S. Chaves	98.751-4
Pedro Pereira da Silva	90.280-2
Roberta do Monte Gomes	146.890-1
Roberto Inocência de Andrade	92.583-7
Robson Amadeu	87.747-6
Rosana Maria Pereira Gomes	146.886-3
Silvio Castilho da Nóbrega	90.280-2
Valfredo Giovane da C. Sousa	93.737-1
Wagner Lira Pinheiro	146.883-9

Coordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos	Matrícula
Álvaro Marques Galvão Neto	145.939-2
Ana Claudia Lopes V. Borges	145.085-6
Fernando Carlos da S. Lima	145.455-2
Francisco Adrivagner D. Figueiredo	145.981-3
George Medeiros de Azevedo	70.402-4
Gilberto de Almeida Holanda	145.946-7
Grace Remarque L. Dantas	146.078-1
Iris Bandeira de Melo	145.470-6
Joab Nermando dos Santos Farias	145.403-0

José Barbosa de Sousa Filho	145.493-3
Júlio de Oliveira Coelho	60.296-9
Laelson Alcântara de Pontes	70.446-6
Luciano Barbosa P. Egito	145.461-7
Maria das Graças D. de O Lima	145.953-8
Marina Silva de Castro Lima	145.501-1
Nirla Maria Carvalho Aragão	145.984-8
Roberto Nóbrega Imperiano	145.506-1
Rodrigo Antonio Alves de Araújo	145.966-0
Rogério Ricarte Maciel	145.956-2
Tarcísio Correia Lima Vilar	145.485-4
Túlio Bartolomeu Lapenda	70.519-5
Valter Rômulo Barbosa Pereira	145.473-1

PORTARIA Nº 694/GSF

João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra "b" do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

Considerando que as prorrogações da licença para tratamento de saúde, do servidor abaixo mencionado, vêm exigindo a designação de substituto para a respectiva função; e

Considerando, ainda, que a substituição procedida por esta portaria não implica novo ônus para o tesouro estadual;

RESOLVE designar AUREA LÚCIA DOS SANTOS SOARES, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 146.362-4, lotada nesta Secretaria, para substituir, com efeito retroativo a 19 de setembro de 2003, o servidor BERNARDO TAVARES QUINTANS SOBRINHO, matrícula nº 083.836-5, Assessor, Símbolo DAS-5, da Unidade Setorial de Planejamento, enquanto durar o seu período de Licença para Tratamento de Saúde, compreendido entre 18.11.2003 a 15.02.2004.

  
Luzemar da Costa Martins  
Secretário das Finanças

SECRETARIA DAS FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA Nº 018/2003/DAT

João Pessoa, 20 de Novembro 2003.

O Diretor de Administração Tributária, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 77, inciso IX, do Decreto Nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, c/c a Cláusula Oitava do Convênio ICMS Nº 81/93 e suas alterações.

Considerando que o contribuinte abaixo, na condição de substituto tributário, regularizou sua situação junto à Fazenda Estadual, recolhendo regularmente o ICMS e cumprindo com suas obrigações acessórias, de acordo com as normas estabelecidas no art. 397 c/c o art. 119 do RICMS/97.

RESOLVE:

Art. 1º. RESTABELECE a inscrição da firma NATURE'S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrita no CCICMS sob nº 16.900.187-3, CNPJ sob Nº 74.215.179/0001-30, estabelecida na Av. Nações Unidas, 023043 - Vila Almeida - São Paulo Cep. 4795100.

Art. 2º. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DAS FINANÇAS  
Diretor de Administração Tributária  
  
Alexandre José de Souza  
Diretor da DTA nº 147.718-8

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 165/2003

João Pessoa, 21 de novembro de 2003.

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) Processo(s) nº (s) 0221882003-0 da RRJP;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou (reiniciaram) suas atividades;

RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Luciano Barbosa Pereira do Egito  
Diretor

Anexo a Portaria N. 165/2003

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.085740-6	José Dionísio da Silva	Rua Aragão e Melo, 01136	João Pessoa	PB
Total de Empresas = 1				

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 9º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 0027792003-5

20 de novembro de 2003

O Coletor Estadual de CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 137, parágrafo 7º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando, que o (s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou (apresentaram), sem movimento, ou não apresentou (apresentaram), à Repartição Fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM,

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons

fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;

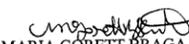
**II. DECLARAR** o(s) contribuinte(s) referidos(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte(s) do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIA GORETTI BRAGA BENTO  
COLETORA - Mat. 147.916-4

**ANEXO A PORTARIA 0027792003-5**

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
16.083.040-0	BARBOSA & ANDRADE LTDA	BR 230 KM 504	CAJAZEIRAS
16.095.078-3	ANA MARIA DE ANDRADE	R. VIDAL DE NEGREIROS, 87	CAJAZEIRAS
16.097.330-9	OASIS MOVEIS E DEC. LTDA	BR. 230 KM 490	CAJAZEIRAS
16.105.169-3	LINS INFORMATICA LTDA	R. PE JOSE TOMAZ, 161	CAJAZEIRAS
16.105.788-8	CELSON MATOS FILHO	R. TENENTE SABINO, 55	CAJAZEIRAS
16.118.459-6	MARIA NUBIA L. ROLIM FARIAS	R. BONIFACIO MOURA, 127	CAJAZEIRAS
16.118.822-2	ALBIEGE MA.O DE A.& CIA LTDA	R. GERALDO GABRIEL, S/N	CAJAZEIRAS
16.119.814-7	NUBIA LIMA CAVALCANTE	R. DR. COELHO, 83	CAJAZEIRAS
16.119.936-4	EMILTON LIMEIRA DUARTE	AV. BRASIL, S/N	CAJAZEIRAS
16.120.571-2	JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA	R. JULIO MARQUES DO NASCIME	CAJAZEIRAS
16.122.238-2	CAVALCANTE COM. DE IMPL.LTDA	R. JOAQUIM COSTA, 25	CAJAZEIRAS
16.123.201-9	VALMIR DIAS ROLIM	R. BONIFACIO MOURA, 241	CAJAZEIRAS
16.124.162-0	ORIENTE COM. DE MAT. DE CONST.LTDA	R. JANUÁRIO COELHO, S/N	CAJAZEIRAS
16.124.463-7	FRANCISCO S. C. ALBUQUERQUE	R. CORONEL JUSTINO BEZERRA, 48	CAJAZEIRAS
16.124.612-5	JONH KENNEDY F. BRAGA	R. PRESIDENTE JOAO PESSOA, 88	CAJAZEIRAS
16.125.467-5	MAXICASA COM. MAT. CONST. LTDA	R. PADRE ROLIM, 214	CAJAZEIRAS
16.125.603-1	FORTOTICA COM. OTICO LTDA	R. ENG. CARLOS PIRES DE SÁ, 259	CAJAZEIRAS
16.126.003-9	JOSE JERONIMO FELIX	R. PADRE ROLIM, 02	CAJAZEIRAS
16.128.163-0	GERALDO GADELHA DA SILVA	R. MIN. JOSÉ A. ALMEIDA, S/N	CAJAZEIRAS
16.128.572-4	RODRIGUES & ALVES LTDA	R. SEBASTIAO B. DE MELO, 228	CAJAZEIRAS
16.128.660-7	GILVANIA LUDGERO FARIAS	R. JUVENCIO CARNEIRO, 397	CAJAZEIRAS
16.129.672-6	JOSENILDO WANDERLEY G. PEREIRA	R. VENANCIO NEIVA, 19	CAJAZEIRAS
16.129.734-0	SS VARIEDADES LTDA	R. PE. JOSÉ TOMAZ, 161	CAJAZEIRAS
16.131.757-0	JOSEMIR ALBERTO D. CARTAXO	R. JOÃO RODRIGUES ALVES, 141	CAJAZEIRAS
16.132.862-8	RUBISMAR CARTAXO ROLIM	FAZENDA CAIÇARA	CAJAZEIRAS
16.133.306-0	GERALDO ANTONIO DE LIRA	FÇO. BRAGA BARRETO, S/N	CAJAZEIRAS
16.133.392-3	GILZANETE FIGUEREDO FERREIRA	ENG. COELHO SOBRINHO, 115	CAJAZEIRAS
16.133.851-8	JOAQUIM PEREIRA DE NETO	ENG. CARLOS PIRES DE SÁ, 114	CAJAZEIRAS
16.133.942-5	MARIA SOLANGE F. DAMASCENA	R. BONIFÁCIO MOURA, 141	CAJAZEIRAS
16.134.331-7	FRANCISCO DA SILVA FERREIRA	R. GOV. JOÃO AGRIP. FILHO, 04	C. DOS INDIOS
16.136.889-1	AMERICAN IMPORT LTDA	R. FRANCISCO BEZERRA, 14	CAJAZEIRAS
16.137.049-7	JOSE JUNIOR GONÇALVES	R. EPIFÂNIO SOBREIRA, S/N	CAJAZEIRAS

  
MARIA GORETTI BRAGA BENTO  
COLETORA - Mat. 147.916-4

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE AREIA**

**PORTARIA N.º 011/2003 - CEA** 18 de Novembro de 2003.

**Coletor Estadual de Areia**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) n.º(s) **0258162003-0-CEA**; **Considerando** que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Luis Gomes Frade  
Coletor Mat. 68.385-0

**ANEXO À PORTARIA N.º 011/2003-CEA**

INSC. ESTADUAL	FIRMA / ENDEREÇO
16.16.123.602-2	LUCIANO JOSÉ DA SILVA SANTOS Rua João Machado nº 355 - Centro - Areia PB

  
Luis Gomes Frade  
Coletor Mat. 68.385-0

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 9º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS**

**PORTARIA N.º 0029872003-5** 20, DE NOVEMBRO DE 2003

**O Coletor Estadual de CAJAZEIRAS**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, incisos III, c/c os seus parágrafos 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando**, que a(s) firma(s) em anexo a esta Portaria está (estão) em situação irregular em razão do encerramento de suas atividades no local da Inscrição e não solicitou (solicitar) retificação em sua Ficha Cadastral por mudança de endereço.

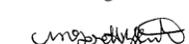
**Considerando**, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo a esta Portaria;

**II. DECLARAR** o(s) contribuinte(s) referidos(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte(s) do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

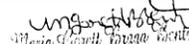
**III.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARIA GORETTI BRAGA BENTO  
COLETORA - Mat. 147.916-4

**ANEXO A PORTARIA N.º 0029872003-55**

INSCRIÇÃO	NOME	ENDEREÇO	CIDADE
16.104.396-8	ANTONIO ROBRTO NERONE LEITE	R. CEL PEBA, 703- CENTRO	CAJAZEIRAS
16.112.955-2	ANTÔNIO RODRIGUES DOS S. NETO	R. BONIFACIO MOURA, 92 CENTRO	CAJAZEIRAS
16.127.419-6	ALANA CARTAXO ROCHA LEITE	R. BONIFACIO MOURA, 121 CENTRO	CAJAZEIRAS
16.080.735-2	JOSÉ NELLO RODRIGUES	R. PROJETADA S/N	CAJAZEIRAS
16.126.441-7	GERALDO DA SILVA BORGES	R. FCº MARTINS, 70 B. TECEDORES	CAJAZEIRAS
16.124.469-6	MARMOARIA RIO DO PEIXE COM. IND. REPRESENTAÇÃO	AV. BRASIL, COCODÉ	CAJAZEIRAS
16.101.926-9	JOSÉ NELLO RODRIGUES	R. BONIFACIO MOURA, 384	CAJAZEIRAS
16.123.949-8	SINVAL MONTEIRO DE SANTANA E CIA LTDA	R. EPIFANIO SOBREIRA, 38	CAJAZEIRAS
16.126.361-5	J. MONTEIRO DE SANTANA E CIA LTDA	R. PROJETDA S/N	CAJAZEIRAS
16.120.571-2	JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA	R. JULIO MARQUES DO NASCIMENTO, S/N CENTRO	CAJAZEIRAS

TOTAL DE FIRMAS CANCELADAS: 10

  
MARIA GORETTI BRAGA BENTO  
COLETORA - Mat. 147.916-4

SEFIN-DAT-CEA  
  
M. Albuquerque Veloso  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA**

**PORTARIA N.º 006/2003** Alhandra, 07 de novembro de 2003.

**O Coletor Estadual de Alhandra**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) Processo(s) n.º(s) 734/2003 e 735/2003; **Considerando** que o(s) contribuinte(s) regularizou(regularizaram) os motivos que motivaram sua suspensão;

**RESOLVE:**

**I. REATIVAR**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

**II. DECLARAR** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Roberto Flávio Dias Câmara  
Coletor - AFE/Mat. 147.081-7

**ANEXO À PORTARIA N.º 006/2003 - C.E. ALHANDRA**

Inscrição	Razão Social	Logradouro	Cidade	UF
16.113.576-5	HIDRA PERFURAÇÃO DE POÇOS E SERVIÇOS LTDA	ROD. KM 01, DA PB-018. ZONA RURAL.	CONDE	PB
16.125.799-2	ART TIJOLOS E PREMOLDADOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Q 128. LOTE 6 A.	CONDE	PB

  
Roberto Flávio Dias Câmara  
Coletor - AFE/Mat. 147.081-7

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO  
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO**

**PORTARIA N.º 025/2002-CEC** Cabedelo, 03 de novembro de 2003.

**O Coletor Estadual de Cabedelo**, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 2 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no Art. 137, § 7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) n.º(s) 776/2003-CEC, **Considerando** que os contribuintes em anexo a esta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou (apresentaram) sem movimento, ou não apresentou (apresentaram) a Guia de Informação Mensal - GIM,

**RESOLVE:**

**I. SUSPENDER**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o se recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

**II. Declarar** o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
NEUMA OLIVEIRA RIOS  
COLETORA

**ANEXO DA PORTARIA N.º 025/03- CEC**

INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	CIDADE
16.078.348-8	H. A. BRITO COMÉRCIO LTDA	RUA HORTENCIA H. AMORIM BRITO, S/N	CABEDELO/PB

  
NEUMA OLIVEIRA RIOS  
COLETORA

SEFIN-DAT-CEA  
  
M. Albuquerque Veloso  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

PORTARIA Nº 018/2003/DAT

João Pessoa, 20 de Novembro 2003.

O Diretor de Administração Tributária, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 77, inciso IX, do Decreto Nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, §3º do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997, c/c a Cláusula Oitava do Convênio ICMS Nº 81/93 e suas alterações.

Considerando que o contribuinte abaixo, na condição de substituto tributário, regularizou sua situação junto à Fazenda Estadual, recolhendo regularmente o ICMS e cumprindo com suas obrigações acessórias, de acordo com as normas estabelecidas no art. 397 c/c o art. 119 do RICMS/97.

RESOLVE:

Art. 1º. RESTABELECE a inscrição da firma NATURE'S SUNSHINE PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrita no CCICMS sob nº 16.900.187-3, CNPJ sob nº 74.215.179/0001-30, estabelecida na Av. Nações Unidas, 023043 - Vila Almeida - São Paulo Cep. 4795100.

Art. 2º. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DAS FINANÇAS  
Diretor Administrativo  
*Alcides José Augusto Sousa*  
Diretor da Unidade - 447.718-8

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA N.º001280-2/2003

Campina Grande, 29 de setembro de 2003

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º(s) 017602-5/2003.

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

*ARNON CAVALCANTE DINIZ*  
Diretor

ANEXO A PORTARIA N.º001280-2 /2003

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.025.291-1	ALMEIDA SANTOS & CIA LTDA	RUA JÚLIO COSTA, Nº 264, CENTENÁRIO	C. GRANDE-PB
16.082.447-8	A J DA COSTA & CIA LTDA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA Nº 347, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.099.735-6	ALCOSTA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 1.707, PALMEIRA	C. GRANDE-PB
16.100.796-1	ALBRA CONFECÇÕES E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA	RUA VIGÁRIO CALIXTO, LOJA PS I, S/N, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.103.999-5	ANTONELLS INDUSTRIA DE CALÇADOS LIMITADA	RUA CAMPOS SALES, Nº 479, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANE-PB
16.105.831-0	ATACADISTA DE AÇÚCAR CARVALHO LTDA	RUA NAPOLEAO LAUREANO, Nº 800, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.106.825-1	ADERÊNCIA CONFECÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA	RUA JOÃO ALVES DINIZ, Nº 41, SANTO ANTÔNIO	C. GRANDE-PB
16.116.206-1	AGUALEV COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LTDA	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1.135, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.100.661-2	BLUKKY INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	RUA MARQUEZ HERVAL, Nº 016, LOJA 06, TERREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.101.340-6	BELLU'S PRESENTE E AMBIENTAÇÃO LTDA	LOC. SHOPING CENTER, LOJA 5, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.108.674-8	BEZERRA COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA	RUA EUPRASINO BARBOSA PONTES, SALA 09 VIZINHO A 86, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.012.201-5	CISNE RESTAURANTE LTDA	RUA JESSE BARBOSA DE MENEZES, Nº 167, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.033.022-0	CAMPINA GRANDE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA MANOEL MOTA, Nº 635, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.038.546-6	CONFERE COM DE FERRAGENS E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA CAPITÃO JOSÉ AMANCIO BARBOSA, Nº 114, TERREO, SÃO JOSÉ	C. GRANDE-PB
16.039.823-1	CEREALISTA STAR LTDA	RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 061, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.098.483-1	COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE FERMENTOS DE CAMPINA GRANDE LTDA	RUA JOSÉ NOGUEIRA PEREIRA, Nº 568, CONJ. R CAVALCANTE, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.103.365-2	CASA DAS MIUDEZAS COLACO LTDA	RUA MOISES MISAEL DE PAULA, Nº 35, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.108.436-2	COPREL COMERCIAL DOS PRESENTES LTDA	RUA ARROJADO LISBOA, Nº 279, MONTE SANTO	C. GRANDE-PB
16.100.081-9	COMERCIO DISTRIBUIDORA DE CARNES CAMPINENSE LTDA	RUA EDESIO SILVA, Nº 571, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.110.313-8	COMERCIO DISTRIBUIDORA DE CARNES CAMPINENSE LTDA	PÇ LAURITZEN, S/N, BOX 01 02 03 SETOR 2 CENTRO	C. GRANDE-PB
16.110.871-7	CEZAR FIGUEIREDO VIANA	AV. JOÃO SUASSUNA, Nº 1.114, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.111.116-5	COMASEL COM DE MAT ELÉTRICO E SERVIÇOS DE ELETRIF. LTDA	RUA JESUINO ALVES CORREIA, Nº 377, TERREO, CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.114.745-3	CHAMAS GAS COMERCIO DE GAS LTDA	RUA SEVERINO HERMINIO DE CARVALHO, Nº 420, MALVINAS	C. GRANDE-PB

16.114.746-1	COMERCIO E REP. MARREIRO LTDA	RUA JULIO FERREIRA TAVARES, Nº 566, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.118.363-8	CENTERLAR COMERCIO INDUSTRIAL LTDA	TRA SILVA JARDIM, Nº 0001, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.119.677-2	CR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 1.366, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.120.536-4	CABRAL E CABRAL LTDA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 139, A, PRATA	C. GRANDE-PB
16.128.425-6	COMERCIAL A P LTDA	AV. ELPIDIO DE ALMEIDA, Nº 1.821, B, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.092.889-3	D P INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	RUA VIGARIO CALIXTO, S/N, LOJA 108, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.101.362-7	DROGARIA DO POVO LTDA	PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 009, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.107.502-9	D P INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº 1.256, BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.114.336-9	DIMEPE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA	RUA CARLOS ALBERTO SOUZA, Nº 694, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.115.586-3	DISTRIBUIDORA DE VIDROS CAMPINENSE LTDA	AV. EPITACIO PESSOA, Nº 298, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.053.689-8	FARMADROGAS LTDA	RUA SEMEÃO LEAL, Nº 043, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.087.040-2	FARMA POP JB LTDA	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2.340, B, TAMBOR	C. GRANE-PB
16.101.852-1	FARMACIA EVERALDO AGRA LTDA	RUA CAMPOS SALES, Nº 281, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.102.483-1	FAROUCHE COMERCIO DE MALHAS LTDA	RUA NILO PEÇANHA, Nº 663, LOJA 5, PRATA	C. GRANDE-PB
16.112.066-0	FARMACIA DIVINA FARM LTDA	RUA CHILE, Nº 110, MONTE CASTELO	C. GRANE-PB
16.107.275-5	GLASSES COMERCIO DE OCULOS RELOGIOS LTDA	RUA JOÃO TAVARES, Nº 373, LOJA 13, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.120.208-0	HIDROCLIMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA EMILIANO ROSENDO DA SILVA, S/N, SALA 19, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.001.959-1	INDUSTRIA E COMERCIO ZEBRAZ GUIMARÃES LTDA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 216, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.114.852-2	INDUSTRIA & COMERCIO DE CALÇADOS ADRIANA LTDA	PÇ BANDEIRA, Nº 128, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.117.393-4	IND. E COM. DE ART. DO VESTUÁRIO ALKIMYA LTDA	RUA LUIZ SODRE FILHO, Nº 825, CATOLÉ	C. GRANDE-PB
16.032.437-8	J DE FREITAS MOTTA & CIA LTDA	AV. AFONSO CAMPOS, Nº 94, B, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.077.652-0	JOÃO JACOME & FILHOS LTDA	RUA DOUTOR VASCONCELOS, Nº 1.155, ALTO BRANCO	C. GRANDE-PB
16.097.806-8	JB COMERCIO DE ESTIVAS LTDA	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 23, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.098.184-0	JA DOS SANTOS & CIA LTDA	RUA JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Nº 292, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.114.258-3	J E COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA	RUA ARROJADO LISBOA, Nº 587, MONTE SANTO	C. GRANDE-PB
16.037.587-8	METAL ART INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, Nº 625, BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.038.548-2	MOTTA COUROS E PLÁSTICOS LTDA	RUA TAVARES CAVALCANTE Nº 027, LOJA 03, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.110.482-7	MOTTA & FILHOS LTDA	RUA TAVARES CAVALCANTE, Nº 047, TERREO, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.114.889-1	M J FERREIRA TINTAS	AV. JOÃO WALLIG, Nº 2.020, BOX 49, DISTRITO INDUSTRIAL	C. GRANDE-PB
16.118.608-4	M M COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA	RUA JOSÉ GONÇALVES LUCENA, Nº 426, CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.121.203-4	MASTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORE SINTÉTICO LTDA	RUA MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA, Nº 1.460, DIST. INDUSTRIAL	C. GRANDE-PB
16.109.455-4	NORDESTE COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	RUA MARINHEIRA AGRA, Nº 593, A, JOSÉ PINHEIRO	C. GRANDE-PB
16.110.966-7	PRINCE TECIDOS LTDA	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 470, A, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.106.920-7	RJ COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA	RUA RODRIGUES ALVES, Nº 689, TERREO, BELA VISTA	C. GRANDE-PB
16.116.181-2	ROMILDO AUTO PEÇAS LTDA	RUA INDIOS CARIRIS, Nº 116, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.124.001-1	R S A COMERCIO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº 1.657, CRUZEIRO	C. GRANDE-PB
16.098.358-4	SCORPIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 735, 3º ANDAR, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.052.890-9	TELINO & LEAL LTDA	RUA ANTONOR NAVARRO, Nº 571, PRATA	C. GRANDE-PB
16.104.831-5	TOMAZ & LIMA LTDA	AV. ANIBAL FERREIRA, Nº 361, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB
16.108.439-7	VANDIESEL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2.973, LIBERDADE	C. GRANDE-PB
16.112.597-2	W S FARMÁCIA LTDA	RUA MARCILIO DIAS, Nº 023, CENTRO	C. GRANDE-PB
16.108.940-2	XIKIMASSAS INDUSTRIA E COM DE MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA	RUA UMBURANAS, Nº 744, BODOCONGÓ	C. GRANDE-PB

Campina Grande, 29 de setembro de 2003

*ARNON CAVALCANTE DINIZ*  
Diretor

SECRETARIA DE FINANÇAS  
*Alcides José Augusto Sousa*  
Mº Albuquerque Feloso  
Chefe de Cadastro - Mat. 146.530-9

**Assembleia Legislativa****DECRETO LEGISLATIVO Nº 196/2003**

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Dona Inês - PB, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica prorrogado o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Dona Inês - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.693 de 04 de dezembro de 2002, Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 909 de 24 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 04/2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 197/2003**

**Prorroga o estado de calamidade pública no município de Cajazeiras - PB, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica prorrogado o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Cajazeiras - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.578 de 14 de novembro de 2002, Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 836 de 09 de dezembro de 2002, objeto do Processo nº 05/2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 198/2003**

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Bom Jesus/PB, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Bom Jesus - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.886 de 26 de janeiro de 2003 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 185 de 18 de março de 2003, objeto do Processo nº 06/2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 199/2003**

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de São João do Rio do Peixe/PB, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de São João do Rio do Peixe - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.890 de 27 de janeiro de 2003 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 185 de 18 de março de 2003, objeto do Processo nº 08/2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 200/2003**

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Piancó/PB, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Piancó - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.889 de 27 de janeiro de 2003, Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 185 de 18 de março de 2003, objeto do Processo nº 12/2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 201/2003**

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de Monte Horebe/PB, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Monte Horebe - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.914 de 25 de fevereiro de 2003, Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 228 de 21 de março de 2003, do Processo nº 13/2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 202/2003**

**Reconhece o estado de calamidade pública no município de São Domingos de Pombal/PB, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de São Domingos de Pombal - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.895 de 13 de fevereiro de 2003, Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 184 de 18 de março de 2003, objeto do Processo nº 14/2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

**REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO****DECRETO LEGISLATIVO Nº 193/2003**

**RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte.

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica reconhecido o "Estado de Calamidade Pública" no Município de Taperoá - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 23.789 de 23 de dezembro de 2002 e Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 009 de 29 de outubro de 2002, objeto do Processo nº 155/2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 203/2003**

**Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Teixeira/PB, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º - Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública no Município de Teixeira - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 24.013 de 16 de abril de 2003, Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 574 de 15 de maio de 2003, objeto do Processo nº 23/2003.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 204/2003**

**RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, inciso V, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2003, e ele Promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º Fica reconhecido o Estado de Calamidade Pública, no Município de Teixeira - PB, nos termos do Decreto Estadual nº 24.013 de 16 de abril de 2003, Portaria do Ministério da Integração Nacional nº 574 de 15 de maio de 2003, objeto do Processo nº 28/2003.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de dezembro de 2003.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA  
Presidente

**Defensoria Pública do Estado**

Portaria n.º 800/2003 - DPEP / GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

**RESOLVE** designar o Defensor Público **ELSON PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-4, matrícula nº 72.752-1, para exercer suas funções, provisoriamente, na Defensoria Especial junto ao pleno do Tribunal de Justiça e Conselho da Magistratura do Estado, até ulterior deliberação.

FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO  
Defensor Público Geral do Estado

Portaria n.º 805/2003/DPEP - GDPGA

João Pessoa, 28 de novembro de 2003.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 incisos I,II,VII,XVII,XX, e XXI, artigo 26 inciso 06 da Lei Complementar nº 39/02, 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 01/2003-DPEP/DPGA

**RESOLVE** designar os Defensores Públicos para o Plantão Judiciário do mês de Dezembro de 2003, a saber:

**1º REGIÃO - METROPOLITANA**  
**DIAS**

**DEFENSORES PLANTONISTAS**

06, 07 e 08.12.03

Bel(º). José Adamastor M. Q. de Melo  
Sede - João Pessoa (2ª Cível)

13 e 14.12.03

Bel (º). Maria de Fátima Araújo Rodrigues  
Sede - João Pessoa ( 2ª Família)

20 e 21.12.03

Bel(º). Amaury Ribeiro de Barros Filho  
Sede - João Pessoa (4ª Cível)

24 e 25.12.03

Bel(º). Djacy Lima de Oliveira  
Sede - Santa Rita ( 5ª Vara)

27 e 28.12.03

Bel(º). Antônio Alberto Costa Batista

31.12.03 e 01.01.04	Sede – João Pessoa (2º Juizado Especial Cível) Bel(ª). Maria Madalena Abrantes Silva Sede – João Pessoa (6ª Fazenda)
<b>2ª REGIÃO – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, CAAPORÁ, ALHANDRA, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO E PILAR</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Glauce Caldas Dantas Sede – Itabaiana (2ª Vara)
13 e 14.12.03	Bel (ª). Jussara Maria Lemos da Silva Sede – Alhandra
20 e 21.12.03	Bel(ª). Percinandes de Carvalho Rocha Sede – Pilar
24 e 25.12.03	Bel(ª). João Gaudêncio Diniz Cabral Sede – Cruz do Espírito Santo
27 e 28.12.03	Bel(ª). Elba Maria Suassuna de Lucena Sede – Pedras de Fogo
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Catarina Marta M. Guimarães Sede – Caaporá
<b>3ª REGIÃO – RIO TINTO, MAMANGUAPE, JACARAÚ, CAIÇARA, BELÉM, BANANEIRAS, PIRPIRITUBA, ARARUNA E SOLÂNEA</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Valéria Maria Solano de Macedo Sede – Pirpirituba
13 e 14.12.03	Bel (ª). Maria Fausta Ribeiro Sede – Rio Tinto
20 e 21.12.03	Bel(ª). Carlos Roberto Barbosa Sede – Mamanguape (1ª Vara)
24 e 25.12.03	Bel(ª). Maria Antonieta Neves Ivo Sede – Caiçara
27 e 28.12.03	Bel(ª). Maria Goreti Pereira de Oliveira Sede – Bananeiras
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Alexandre Moura Ribeiro Sede – Mamanguape (2ª Vara)
<b>4ª REGIÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, PILÕES, SERRARIA, SAPÉ, GURINHÉM, MARI e ALAGOA GRANDE</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Regina B. G. Vital Barros Sede – Gurinhém
13 e 14.12.03	Bel (ª). Rosenilda Marques da Silva Sede – Pilões
20 e 21.12.03	Bel(ª). Antônio José Tavares Filho Sede – Sapé (Juizado Especial)
24 e 25.12.03	Bel(ª). Roberto Santos Luz Sede – Guarabira (Juizado Misto)
27 e 28.12.03	Bel(ª). Roberto Bácia Tito Sede – Serraria
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Maria Auxiliadora Gonçalves Lucena Sede – Mari
<b>5ª REGIÃO – CAMPINA GRANDE</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Carmem Noujain H. Nacad Elcouiri Sede – Campina Grande (2ª Fazenda )
13 e 14.12.03	Bel (ª). Nair Medeiros Silva Pinto Peixoto Sede – Campina Grande (Infância e Juventude)
20 e 21.12.03	Bel(ª). Adriana Ribeiro Barbosa Gomes Sede – Campina Grande (5ª Família)
24 e 25.12.03	Bel(ª). Valéria Clementino de Luna Sede – Campina Grande (3ª Família)
27 e 28.12.03	Bel(ª). Paulo Sérgio Garcia de Araújo Sede – Campina Grande (2ª Criminal)
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Antônio Gonçalves Vieira Neto Sede – Campina Grande (1º Juizado Especial Misto)
<b>6ª REGIÃO – INGÁ, QUEIMADAS, POCINHOS, ESPERANÇA, REMÍGIO, AREIA E ALAGOA NOVA</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Felisbela Martins de Oliveira Sede – Queimadas
13 e 14.12.03	Bel (ª). Ana Paula M. dos Santos Sede – Remígio
20 e 21.12.03	Bel(ª). Elza Régis O. Lima Sede – Areia
24 e 25.12.03	Bel(ª). Josemara Juvina da Costa Silva Sede – Pocinhos
27 e 28.12.03	Bel(ª). José Régis da Silva Sede – Alagoa Nova
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Antônio de P. Fernandes Sede – Ingá
<b>7ª REGIÃO – UMBUZEIRO, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA e MONTEIRO.</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Paulo Celso do Vale Filho Sede – Sumé
13 e 14.12.03	Bel (ª). Fernando Antônio Cavalcanti Sede – Cabaceiras
20 e 21.12.03	Bel(ª). Maria de Fátima Fernandes Batista Sede – Serra Branca
24 e 25.12.03	Bel(ª). Alessandro Trigueiro C. B. B. de Lira Sede – Prata
27 e 28.12.03	Bel(ª). Marise P. de Figueiredo Sede – Umbuzeiro
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Gilberto Chaves Sede – Boqueirão
<b>8ª REGIÃO – CUITÉ, PICUÍ, BARRA DE SANTA ROSA, JUAZEIRINHO, SOLEDADE, TAPEROÁ, SANTA LUZIA, PATOS, TEIXEIRA, MALTA e SÃO MAMEDE</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Kátia Lanusa de Sá Vieira Sede – Taperoá
13 e 14.12.03	Bel (ª). Cláudio Sousa Barreto Sede – Patos (1º Juizado Especial Misto)
20 e 21.12.03	Bel(ª). Gercilena Sucupira Meira Sede – Patos (2ª Vara)
24 e 25.12.03	Bel(ª). Aluizio Hilário de Souza Sede – Patos (4ª Vara)
27 e 28.12.03	Bel(ª). Luís da Silva Sede – Teixeira
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Francisco Lopes de Lacerda Sede – Patos (5ª Vara)
<b>9ª REGIÃO – POMBAL, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, SÃO BENTO, SOUSA, UIRAÚNA, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e CAJAZEIRAS.</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Arnaldo Marques de Souza Sede – São Bento
13 e 14.12.03	Bel (ª). Ilma Abrantes G. Silva Sede – Sousa ( 1º Juizado Especial Misto)
20 e 21.12.03	Bel(ª). Arnaldo Marques de Souza

24 e 25.12.03	Sede – Brejo do Cruz Bel(ª). Luiz Humberto da Silva
27 e 28.12.03	Sede – Cajazeiras (Juizado Especial Misto) Bel(ª). Arnaldo Marques de Souza Sede – Catolé do Rocha
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Arnaldo Marques de Souza Sede – Pombal (2ª Vara)
<b>10ª REGIÃO – CONCEIÇÃO, PRINCESA ISABEL, ITAPORANGA, PIANCÓ, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, BONITO DE SANTA FÉ, COREMAS, SANTANA DOS GARROTES e ÁGUA BRANCA</b>	
<b>DIAS</b>	
06, 07 e 08.12.03	<b>DEFENSORES PLANTONISTAS</b> Bel(ª). Aluizia Maria do Carmo Sede – Coremas
13 e 14.12.03	Bel (ª). Francisca de Fátima P. A. Diniz Sede – Conceição
20 e 21.12.03	Bel(ª). Aluizia Maria do Carmo Sede – Piancó
24 e 25.12.03	Bel(ª). Jocel Janderley A Freitas Sede – Água Branca
27 e 28.12.03	Bel(ª). Milton Ferreira de Moraes Sede – Bonito de Santa Fé
31.12.03 e 01.01.04	Bel(ª). Aluizia Maria do Carmo Sede – Itaporanga

**Portaria n.º 822/2003–DPEP/GDPGA** João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003, **RESOLVE** designar o Defensor Público **PAULO CELSO DO VALLE FILHO**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 73.469-1, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos dos acusados abaixo relacionados, que respondem perante a Justiça Pública da Comarca de Cajazeiras, onde serão submetidos a julgamento popular, a saber:

- Dia 15/12/03 às 08:00 horas - Réu: **Manoel Ferreira Gonçalves** nos autos do Processo n.º 013.200.2001.071-9
- Dia 16/12/03 às 08:00 horas - Réu: **Gerismar de Oliveira Sobral** nos autos do Processo n.º 013.2002.003.461-0

**Portaria n.º 823/2003–DPEP/GDPGA** João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003, **RESOLVE** designar o Defensor Público **FRANCISCO DE ASSIS COELHO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 109.260-0, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Valdir Ramos dos Santos**, nos autos do processo de n.º 010.2002.003.438-8, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Guarabira, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 16 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 824/2003–DPEP/GDPGA** João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003, **RESOLVE** designar o Defensor Público **MANOEL PACÍFICO NETO**, Símbolo DP-2, matrícula n.º 126.782-5, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Genival Antônio da Silva**, nos autos do processo de n.º 052.2001.000.116-3, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Alagoinha, onde será submetido a julgamento popular às 08:00h no dia 17 de Dezembro do ano em curso.

**Portaria n.º 825/ 2003 – DPEP / GDPGA** João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA AUXILIADORA DE JESUS**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 102.779-4, cumulativamente com sua designação anterior, para exercer suas funções, provisoriamente, na 2ª Defensoria Pública do 1º Juizado do Consumidor da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.

**Portaria n.º 826/ 2003 – DPEP / GDPGA** João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003, **RESOLVE** designar o Defensor Público **ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA NETO**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 127.818-5, cumulativamente com sua titularidade, para exercer suas funções, provisoriamente, na 1ª Defensoria Pública da 8ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.

**Portaria n.º 827/ 2003 – DPEP / GDPGA** João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **HAGLAY GLEIDE DE BRITO BARROS**, Símbolo DP-3, matrícula n.º 69.695-1, cumulativamente com sua titularidade, para exercer suas funções, provisoriamente, na 1ª Defensoria Pública da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.

**Portaria n.º 828/ 2003 – DPEP / GDPGA** João Pessoa, 04 de dezembro de 2003.

**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar n.º 39/02, de 15 de março de 2002, e Resolução Normativa n.º 01/2003-DPEP/GDPGA, de 28 de janeiro de 2003, **RESOLVE** designar a Defensora Pública **MARIA DE GUADALUPE BEZERRA SILVA**, Símbolo DP-1, matrícula n.º 95.432-2, cumulativamente com sua designação anterior, para exercer suas funções, provisoriamente, na 1ª Defensoria Pública do 1º Juizado do Consumidor da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.

*Manfredo Guedes Pereira Siqueira Júnior*  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 093/2003 02 /12 /2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **LICENÇA ESPECIAL** dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Dias	Período
DPEP	2502/2003	068.763-4	RYVEKA C. MARTINS BRONZEADO	360	01.10.80 à 01.10.00
DPEP	2369/2003	134.437-4	ANA MARIA DOS SANTOS	90	05.09.98 à 05.09.03
DPEP	2374/2003	090.293-4	HELENA COUTINHO DE SALES	90	02.05.95 à 02.05.00
DPEP	2506/2003	127.853-3	KÁTIA SILVA DE PAIVA	90	12.05.98 à 12.05.03
DPEP	2438/2003	098.314-4	EDNA MARIA RAMALHO DE FARIAS	270	29.04.86 à 29.04.01
DPEP	2414/2003	134.423-4	MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUZA	90	02.09.98 à 02.09.03

JOÃO PESSOA, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 094/2003 02/12/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, C/C a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **LICENÇA ESPECIAL/CONVERSÃO**, dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Dias	Período
DPEP	2568/2003	098.360-8	JOSE CABRAL DANTAS FILHO	180	29.04.86 à 29.04.96
DPEP	2566/2003	109.202-2	SEVERINA SOARES DA SILVA	300	29.04.86 à 29.04.96
DPEP	2575/2003	095.692-9	VERA LÚCIA FERREIRA MARQUES	365	01.04.86 à 01.04.96

João Pessoa 02 de dezembro de 2003.

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 095/2003 de 02/12/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **TEMPO DE SERVIÇO**, com contribuição previdenciária, dos servidores abaixo relacionados

Lotação	Processo	Matricula	Nome	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		Nº Dias
				PRIVADO	FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL	
DPEP	2574/2003	079.302-7	MÉRCIA MARIA B. FERREIRA	01.02.79 à 31.05.79		121
				01.06.79 à 30.06.79		30
				01.07.79 à 31.10.79		121
				01.11.79 à 30.01.79		30
				01.12.79 à 30.11.80		360
				01.12.80 à 28.02.81		88
				01.03.81 à 31.05.81		91
01.07.81 à 31.01.82		211				
			01.03.82 à 31.05.82		91	

JOÃO PESSOA, 02 DE DEZEMBRO DE 2003.

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 096/2003 de 02/12/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 C/C Decreto 22.973/02, c/c a Resolução Normativa nº 01/2003 DPEP/GDPG, publicado no Diário oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **ABONO PERMANÊNCIA** dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Despacho
DPEP	1779/2003	082.431-3	MARIA D FATIMA XAVIER TAVARES	DEFERIDO

João Pessoa, 02 de dezembro de 2003.

Bel. Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Junior  
Defensor Público Geral Adjunto

**Resenha nº 097 /2003 de 02/12/2003**

O Defensor Público Geral Adjunto, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 de 15 de março de 2002, e Decreto 22.973/02 de 25 de abril de 2002, e parecer Normativo nº 001/2001 – P.J.S.A – publicado no D.O.E. de 07. de agosto de 2001, c/c a Resolução Normativa nº 001/2003 DPEP/GDPG publicada no Diário Oficial de 28.01.2003, **DEFERIU** os seguintes Processos de **ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA** dos servidores abaixo relacionados:

Lotação	Processo	Matricula	Nome	Despacho
DPEP	1780/2003	082.431-3	MARIA DE FATIMA XAVIER TAVARES	DEFERIDO

João Pessoa, 02 de dezembro de 2003.

Bel. MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVÊA JÚNIOR  
Defensor Público Geral Adjunto